

Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco em 2001</i>
Etapas	Revisão - Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade. Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados. Tratamento de dados e estudos preliminares. Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Ação de reconhecimento " <i>in loco</i> "
Etapas	Ação de reconhecimento " <i>in loco</i> " Relatórios e tratativas.

3.7. Transporte Metropolitano de Passageiros

Transporte Metropolitano de Passageiros	
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Fiscalização Remota e Planejamento das Fiscalizações <i>in loco em 2021</i>
Etapas	Diagnóstico dos parâmetros e dos indicadores de conformidade. Coleta de dados - solicitação de informações aos regulados. Tratamento de dados e estudos preliminares. Diagnóstico dos objetos, instrumentos e procedimentos das fiscalizações. Relatórios e tratativas.
Período	J F M A M J J A S O N D
Atividade	Ação de reconhecimento " <i>in loco</i> "
Etapas	Ação de reconhecimento " <i>in loco</i> " Relatórios e tratativas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao consolidar e promover transparência às ações operacionais previstas para 2021, atenta-se à possibilidade de necessidade de realização de outras ações de fiscalização, operações e/ou tarefas que por ventura sejam demandadas e motivadas ao longo do exercício, que possam interferir no planejamento aqui proposto, tendo em vista a subordinação aos níveis tático e estratégico. Além disso, cumpre-se destacar que podem surgir demandas extraordinárias relevantes, em nível de agência reguladora, que exijam a atuação do nível operacional de forma prioritária. Neste sentido, a revisão e a atualização deste planejamento podem ser necessárias.

Ainda, reitera-se que ações para a indução de qualidade na prestação dos serviços públicos regulados não se limita a fiscalizações *in loco*, conforme disposto nas diretrizes do Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2021, uma vez que se busca melhorar o planejamento e a integração das fiscalizações, objetivando-se o aprimoramento do controle do serviço público regulado a partir dos recursos disponíveis. Desta forma, as ações de fiscalização pautam-se em diferentes instrumentos, como acompanhamentos, levantamentos, monitoramentos, vistorias, auditorias e inspeções, imprimindo-se uma fiscalização permanente dos serviços regulados.

Defensoria Pública do Estado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) - Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA PAGAMENTO DE MULTA IMPOSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta Defensoria Pública do Estado do Paraná se processa, aos termos legais, o "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO" PARA APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO DO AJUSTE POR PARTE DA CONTRATADA, registrado sob o n. 14.816.334-0, movido pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (CNPJ: 13.950.733/0001-39) em desfavor de COMERCIAL ONIX EIRELI (CNPJ 17.659.287/0001-69) e Jean Ricardo de Lara (RG: 9.248.247-2 SSP/PR e CPF: 066.587.069-80), ficando INTIMADOS OS REQUERIDOS para ciência quanto ao trânsito em julgado da decisão de fls. 233-238 e para o pagamento da penalidade de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, cujo valor atualizado é de R\$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de 10 dias. Dúvidas em relação ao pagamento podem ser esclarecidas por meio do telefone 041 3313 7337. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente aos requeridos, e de que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital publicado na imprensa oficial – DIOE-PR (Diário Executivo), na forma da lei. Curitiba, 10 de maio de 2021. E eu, Marcos Garanhão de Paula, supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, o subscrevi e assino digitalmente.

87613/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 030, DE 7 DE MAIO DE 2021.

Designa extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para atendimento da 83ª Defensoria Pública de Curitiba (Audiências de custódia e manifestações durante tal ato), no período compreendido entre 17/05/2021 e 26/05/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87745/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 031, DE 07 DE MAIO DE 2021

Designa Extraordinariamente Defensores Públicos para atuar nas audiências de custódias e manifestações competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Resolução nº 027, de 04 de maio de 2021, e designo extraordinariamente os Defensores Públicos Dr. Daniel Alves Pereira, para o período de 12/05/2021 a 16/05/2021 e a Dra. Eliana Tavares Paes Lopes, para o período de 17/05/2021 a 21/05/2021, para atuação nas audiências de custódias e manifestações da competência da 82ª Defensoria Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

87762/2021